



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 91, de 08 de setembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços** (Doc. SEI nº 2214993),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 30/2021** (Processo nº 23067.015930/2021-21), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 18/2021, firmado com a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, cujo objeto é obter apoio na realização do gerenciamento, captação, gestão, e a aplicação das receitas decorrentes do **CONTRATO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA, A TÍTULO ONEROSO, SEM EXCLUSIVIDADE**, depositada sob o nº BR 20 2020 014212 2 junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em 10/07/2020, denominada de **“Capacete hiperbárico para suporte respiratório não invasivo com pressão positiva”**.

Equipe de Fiscalização:

FUNÇÃO	TITULAR/SUBSTITUTO	NOME	SIAPE	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Coordenador	Titular	PAULO CÉSAR CORTEZ	0293115	UNIDADE EMBRAP-II-LESC-UFC
Fiscal	Titular	JARBAS ARYEL NUNES DA SILVEIRA	2530744	DEPTO. ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA
Suplente	Substituto	FÁBIO CISNE RIBEIRO	3088006	DEPTO. ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 08/09/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2222545** e o código CRC **E2AAA9A6**.

Referência: Processo nº 23067.015930/2021-21

SEI nº 2222545